



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação será realizada **por meio de Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e na prestação de serviços póstumos**.

2. JUSTIFICATIVA:

É necessário explanar que o motivo da presente contratação direta decorre do procedimento licitatório do Edital Presencial nº 004/2025 (SRP) ter sido declarado fracassado, conforme consta despacho emitido pela agente de contratação.

A presente contratação visa dotar a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social de **urnas funerárias (adultas e infantis)**, bem como custear as **taxas de traslado de corpos e de remoção de féretros para outros municípios**, para atendimento das necessidades das famílias carentes do Município de **Bela Vista de Goiás**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.932/2021, de 11 de maio de 2021**.

A medida tem por finalidade **atender famílias em situação de vulnerabilidade social**, regularmente identificadas e acompanhadas pela **Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**, garantindo-lhes dignidade, respeito e amparo em momento de extrema fragilidade emocional e social.

O benefício eventual relacionado ao **auxílio-funeral** encontra amparo na **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, bem como nas normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, que atribuem ao Poder Público a responsabilidade de garantir proteção social básica e especial em situações de risco social, como o falecimento de um membro familiar.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se **juridicamente adequada, necessária e proporcional**, assegurando a prestação imediata do serviço essencial, em consonância com os objetivos da política de assistência social do Município e com o ordenamento jurídico vigente.

O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou até a conclusão do novo certame que está sendo providenciado por essa Secretaria.



3. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS:

3. Quantidade a ser contratada						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QDT	REFERÊNCIA DE VALOR	
					UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	42962	URNA FUNERÁRIA ADULTA GRANDE (especificações: urna madeira pinho, envernizada com verniz de alto brilho, com alça dura de metal, com travesseiro, com babado e renda, forrada em TNT, 188 cm de comprimento. 70 cm de largura, 42 cm de profundidade, suporta até 150kg, composta com flores para ornamentar o interior da urna.)	UN	5		
2	42980	URNA FUNERÁRIA INFANTIL (especificações: urna esmaltada, com travesseiro, com babado, com renda, forrada em TNT, madeira pinho, 50 a 80 cm de comprimento, 22 cm de largura, 18 cm de altura, 14 cm de profundidade, com flores, caso for velar)	UN	4		
3	42961	URNA FUNERÁRIA ADULTA (especificações: urna madeira pinho, envernizada com verniz de alto brilho, com alça dura de metal, com travesseiro, urna com babado e renda, forrada em TNT, 188 cm de comprimento. 59 cm de largura, 22 cm de profundidade, suporta até 90 kg, com flores (se caso for velar).	UN	19		
4	8827	TRANSLADO DE CORPO (especificação: traslado de corpo entre municipalidades, entre município e IML e/ou entre município e cemitério), considerar o transporte em carro funerário apropriado para transporte do corpo.	KM	1900		



5	45349	TAXA DE REMOÇÃO DE FÉRETROS DESTINO A OUTROS MUNICÍPIOS (referente a retirada de corpo da municipalidade de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo)	UN	10		

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da legislação aplicável à assistência social.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada compreendem a execução integrada e contínua de serviços funerários, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, devendo observar padrões mínimos de qualidade, dignidade, respeito, humanização, segurança sanitária e legalidade.

5.1 Fornecimento de Urnas Funerárias

- a) Urnas funerárias adultas e infantis, confeccionadas em madeira pinho, com acabamento adequado, resistência compatível com o uso a que se destinam e dimensões mínimas compatíveis com os padrões técnicos exigidos;
- b) As urnas deverão conter, no mínimo: travesseiro interno, forração em TNT ou material equivalente, alças metálicas ou material de resistência similar, babado e renda, além de ornamentação floral, quando houver velório;
- c) As urnas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou violações, observando-se os critérios de dignidade e respeito ao falecido e aos familiares.

5.2 Serviços de Preparação e Manejo do Corpo

- a) Preparação do corpo, quando necessária, observando-se rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes;

b) A execução deverá ser realizada por profissionais habilitados, garantindo-se sigilo, respeito e tratamento humanizado em todas as etapas do serviço.

5.3 Remoção e Translado de Corpos

a) Remoção e translado de corpos, dentro e fora do Município, incluindo deslocamentos entre domicílio, unidades hospitalares, Instituto Médico Legal – IML, cemitérios e demais locais necessários;

b) O translado deverá ser realizado em veículo funerário apropriado, devidamente equipado, regularizado e em conformidade com a legislação de trânsito e sanitária vigente;

c) Os serviços de translado deverão atender às solicitações de forma imediata, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, sempre que demandado.

5.4 Remoção de Fétretos para Outros Municípios

a) Remoção de fétretos com destino a outros municípios, incluindo, quando necessário, a retirada de corpos nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo, ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

b) O serviço deverá contemplar todos os procedimentos logísticos necessários à adequada remoção e transporte do féretro, observadas as normas legais e sanitárias aplicáveis.

5.5 Atendimento, Disponibilidade e Forma de Execução

a) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

b) A empresa contratada deverá manter disponibilidade imediata, garantindo resposta rápida às solicitações, em razão do caráter emergencial, imprevisível e essencial do serviço;

c) O atendimento deverá ser realizado de forma humanizada, respeitosa e ética, considerando o momento de fragilidade das famílias beneficiárias.

5.6 Padrões de Qualidade e Conformidade

a) Todos os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência;

b) A execução deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável;

c) A inobservância dos padrões estabelecidos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, que se encontra em fase de providenciamento pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, o que ocorrer primeiro.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão de:

- a) o objeto tratar-se de serviços comuns, com especificações técnicas claramente definidas neste Termo de Referência, não havendo complexidade técnica que justifique outro critério de julgamento;
- b) a necessidade de contratação integrada dos serviços funerários, evitando fracionamento do objeto e garantindo uniformidade, eficiência operacional e redução de custos administrativos;
- c) a conveniência de se obter previsibilidade orçamentária, com valor global previamente definido, facilitando o controle financeiro e a fiscalização contratual;
- d) a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade dos serviços, a qual permanece assegurada pelas especificações técnicas mínimas exigidas.

Assim, o critério de menor preço global revela-se adequado, proporcional e compatível com a natureza do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8 DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, devendo a empresa contratada iniciar o **atendimento imediatamente após a solicitação, tendo um prazo máximo de tolerância de duas horas**, inclusive em finais de semana e feriados, sob pena de rescisão contratual e ser penalizado de acordo com o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O fornecimento será efetuado de forma **parcelada** e de acordo com a demanda.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, compete à CONTRATADA:

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas pela Administração.

9.2. Manter disponibilidade imediata e atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, sempre que demandada, em razão do caráter emergencial e essencial dos serviços.

9.3. Fornecer urnas funerárias e prestar os serviços póstumos com padrão adequado de qualidade, dignidade, respeito e humanização, assegurando tratamento ético e sigiloso às famílias beneficiárias.

9.4. Observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, de saúde pública, de trânsito e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades.

9.5. Disponibilizar veículos funerários apropriados, devidamente licenciados, regularizados e em condições adequadas de uso, bem como equipe técnica capacitada para a execução dos serviços.

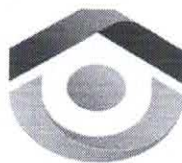
9.6. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os bens ou serviços que forem recusados por não atenderem às especificações técnicas, no prazo máximo definido pela Contratante, observado o caráter emergencial da demanda.

9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais, decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

9.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

9.9. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações solicitadas e franqueando acesso aos locais, documentos e registros necessários à verificação da correta execução contratual.

9.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência relevante que possa afetar a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua pronta regularização.



9.11. Responder por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

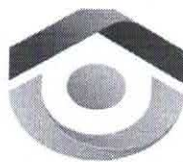
Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações legais:

- 10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato.
- 10.2. Emitir as ordens de serviço ou solicitações formais necessárias à execução dos serviços, fornecendo à Contratada as informações indispensáveis ao adequado atendimento das demandas.
- 10.3. Atestar o recebimento dos bens e serviços prestados, quando em conformidade com as especificações contratuais, como condição para a liberação dos pagamentos devidos.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para saneamento, observado o caráter essencial do objeto.
- 10.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. Proporcionar à contratada condições adequadas para a execução do contrato, respeitadas as competências e limites administrativos da Administração Pública.
- 10.8. Manter os registros e controles necessários à gestão e fiscalização do contrato, garantindo a rastreabilidade das solicitações, atendimentos e pagamentos realizados.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo.

11.2. Caso seja formalizado contrato entre as partes, fica estabelecido o mesmo prazo para que o adjudicatário **assine o respectivo instrumento contratual ou aceite o documento substitutivo**, contado da sua convocação formal pela Administração.



11.3 A **recusa injustificada** do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente **no prazo fixado pela Administração** caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o à **aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade contratante**, quando exigida.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a execução do serviço e o **recebimento definitivo**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1. DO FISCAL:

Fica formalmente designado(a) o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) para exercer a **fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato**, bem como para proceder ao **atesto das notas fiscais**, em conformidade com o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Servidor(a)	Suzane Rodrigues de Sousa		
Matrícula		CPF	028.335.631-67

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na **verificação sistemática da conformidade dos serviços prestados** com as condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, com o objetivo de assegurar o **perfeito cumprimento do ajuste**, devendo ser exercidos por **servidor(es) ou agente(s) formalmente designado(s)** pela Contratante, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

b) A verificação da adequação dos serviços será realizada com base nos **critérios técnicos, quantitativos e qualitativos** previstos neste Termo de Referência, observando-se os padrões mínimos de qualidade, prazos e condições de execução estabelecidos.



c) Constatado pelo fiscal ou gestor do contrato eventual **subdimensionamento da produtividade pactuada**, deverá ser comunicada a autoridade competente, para que esta avalie a necessidade de **adequação contratual à produtividade efetivamente necessária**, respeitados os **limites legais de alteração contratual** previstos nos arts. 124, 125, 132 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade dos serviços prestados será verificada mediante análise dos **documentos apresentados pela Contratada**, contendo a **descrição detalhada dos serviços executados**, com a indicação das respectivas **quantidades, períodos e especificações técnicas**, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

e) O representante da Contratante deverá **registrar formalmente todas as ocorrências** verificadas durante a execução contratual, adotando tempestivamente as providências necessárias ao **fiel cumprimento das cláusulas contratuais**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

f) O **descumprimento total ou parcial** das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, podendo culminar, quando for o caso, na **rescisão contratual**.

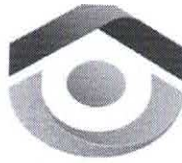
g) A fiscalização exercida pela Contratante **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de ação ou omissão, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais ou serviços inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, **corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a irregularidade for de menor gravidade e não resultar em prejuízo significativo à Administração;



II – Multa, aplicada na forma e nos percentuais definidos no instrumento contratual, proporcional à gravidade da infração, ao dano causado e à reincidência, podendo ser cumulada com outras sanções;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a Contratada cometer infrações que não justifiquem a penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

15.2 Critérios para Aplicação das Penalidades

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da Contratada;
- e) a reincidência.

15.3 Da Multa Administrativa

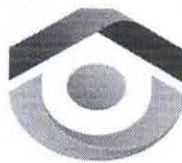
A multa, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, assegurado o devido processo legal.

15.4 Cumulação de Sanções

As sanções previstas neste Termo de Referência podem ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, conforme dispõe o § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 Da Rescisão Contratual

A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento contratual grave.



16 DA HABILITAÇÃO

16.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, o atendimento às **condições de habilitação previstas nos artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação da documentação pertinente à:

- I – **habilitação jurídica;**
- II – **qualificação técnica;**
- III – **regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- IV – **qualificação econômico-financeira.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade de serviço público essencial e encontra-se plenamente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação da assistência social e com os princípios que regem a Administração Pública.

Bela Vista de Goiás, 16 DE JANEIRO DE 2026

LAURA MARIA MENDONÇA CARVALHO
Superintendente Municipal de Ação e Promoção Social
Decreto nº20/20225